



PROCESSO N.º 35/04
PARECERES N.ºs 35/04

Fls. n.º 02
Proc. 35/04
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 5730 Data 30.12.03
Horário 20:00
Responsável

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "TÚLIO TORRESI" A SALA DO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica denominado como "Tulio Torresi", a Sala do Protocolo da Câmara Municipal de Assis.

Parágrafo Único - Sala esta reservada para recebimento de documentos -- entrada e saída.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2004

Hermen Bergamasco Canton
Hermen Bergamasco Canton
Vereador - PSDB

Nilton Sebastião Fernandes Duarte

NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE
Vereador

Isabel Cristina Moreli Bertogna
Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB

Dr. Antonio Loureiro Sobral
Dr. Antonio Loureiro Sobral
Vereador - PP

Paulo Roberto Binato
Paulo Roberto Binato
Vereador - PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES
Justiça e Redação
Saúde, Ed. Cult. Lazer e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 14.02.04
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 03

Proc. 35704

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32 /2004

JUSTIFICATIVA: -

TÚLIO TORRESI, foi Vereador da Câmara Municipal de Assis por duas legislaturas, pelo PTN, sendo eleito e empossado no dia 1º de janeiro de 1960 e reeleito e empossado em 1º de janeiro de 1964.

Assim, fez parte do Poder Legislativo Assisense e não poderíamos deixar de homenageá-lo, denominando uma das salas desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
Proc. 35/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/ 2.004 PARECER Nº 35/2004

Dispõe sobre a denominação de "Túlio Torresi" a Sala do Protocolo da Câmara Municipal de Assis

Referido Projeto de Resolução Legislativa, é de autoria dos Vereadores Nilton S. Fernandes Duarte, Isabel Cristina M. Bertogna, Antonio Loureiro Sobral, Paulo Roberto Binato e Hermon Bergamasso Canton, e tem como objeto a dar o nome de "Túlio Torresi", a Sala utilizada para protocolos de documentos da Câmara Municipal de Assis.

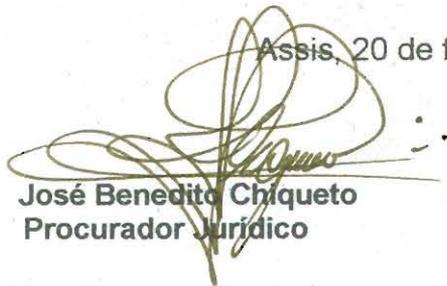
O presente Projeto de Resolução, encontra fundamento jurídico na alínea "g", do § 1º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Assis, o qual estabelece que compete à Câmara Municipal, editar Resoluções, para regulamentar assuntos de sua economia e competência interna.

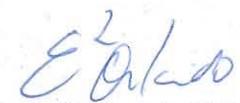
Isto posto, estando o referido Projeto de Resolução elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Por fim, ressaltamos, que, para a sua aprovação, será necessário o "quorum de maioria absoluta", ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Este é o nosso parecer.

Assis, 20 de fevereiro de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico